



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Prefeito Municipal**

Flaviano Correia Lisboa

**Vice-Prefeito**

Ronildo Antônio de Souza

**Secretário Chefe do Gabinete Civil**

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

Bianca da Silva Souza

**Secretaria Municipal de Finanças**

Jaílson Percilio de Oliveira

**Secretaria Municipal de Saúde**

Pedro Augusto Lisboa

**Secretaria Municipal de Educação**

Maria Celia Felix Soares

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Danielle da Silva Araújo

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Valter Lins Firmino do Nascimento

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Alexandre Alves da Silva

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Jackson Cirino André

**Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico**

Victor Dias Gadelha Grilo

**Secretaria Municipal de Cultura**

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

**Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais**

Jailson Floriano do Nascimento

**Secretaria Especial de Administração Hospitalar**

Francisco Pinto Ferreira

**Controladoria Geral do Município**

Rodolfo Claudio da Silva

**Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica**

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

## LEI

**LEI Nº 603**

Lei nº 603, de 02 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo, a partir de 1º janeiro de 2023, passa a vigorar no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 02 de fevereiro de 2023; 60º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230202101451 - Data/Hora Publicação: 02/02/2023 22:15:16

## LEI

**LEI Nº 605**

Lei nº 605, de 02 de fevereiro de 2023.

Reajusta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do município de Passa e Fica/RN, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta municipalidade, para R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 02 de fevereiro de 2023; 60º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230202101655 - Data/Hora Publicação: 02/02/2023 22:17:16

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 047/2023-GP**

Portaria nº 047/2023-GP, de 02 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para definir procedimentos e critérios para realização de eleição para posterior nomeação dos membros efetivos do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica – PrevFica, instituídos pelos arts. 83 e 85-A da Lei nº 399/2013.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será constituída pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I – Willian Davi Queiroz de Medeiros, mat. 1207-1;

II – Alexandre Felix Cordeiro, mat. 1010-1;

III – Luzia Lucilene Benedito, mat. 100135-1.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá como atribuições, dentre outras, estabelecer prazos, procedimentos e processo eleitoral para a escolha dos representantes.

Art. 4º A Comissão Eleitoral terá o prazo de 30 dias para apresentar resultados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230202101734 - Data/Hora Publicação: 02/02/2023 22:17:59

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 001/2023-GP**

Portaria nº 001/2023-GP, de 02 de fevereiro de 2023.

Estabelece normas do processo eleitoral para escolha de membros do Conselho de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica – PrevFica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, § 6º, da Lei Municipal nº 399, de 30 de julho de 2013

**R E S O L V E:**

Art. 1º O processo eleitoral para escolha dos membros representantes da categoria de servidores junto ao Conselho de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica – PrevFica se dará em obediência ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A organização e a condução dos trabalhos do processo eleitoral ficarão a cargo da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 047/2023-GP, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º À Comissão Eleitoral compete planejar, coordenar, organizar, divulgar, operacionalizar, supervisionar, julgar recursos, proclamar resultado e fiscalizar todos os procedimentos do processo eleitoral e demais assuntos relativos ao mesmo.

Art. 4º A convocação das eleições será feita pela Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido pela Portaria nº 047/2023-GP, de 02 de fevereiro de 2023, mediante ampla divulgação.

Art. 5º Poderão exercer o direito de voto todos os segurados do PrevFica que estejam em dia com suas obrigações previdenciárias.

Art. 6º As vagas para comporem o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do PrevFica, objeto desta eleição, são as previstas no art. 83, inciso II, alíneas a e b, e art. 85-A, § 3º, a saber, 02 (dois) para servidores efetivos ativos e 01 (uma) para servidor efetivo inativo e a mesma quantidade e critérios para membros suplentes, para ambos os conselhos.

Art. 7º Os mandatos terão duração de 02 (dois) e 03 (três) anos, com início no corrente ano e término no ano de 2024 e 2025.

§ 1º Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.

§ 2º O primeiro mandato do conselheiro representante dos segurados efetivos inativos, que se iniciará em 2023 será exercido por 02 (dois) anos, sendo os mandatos seguintes de 03 (três) anos, para ambos os conselhos.

Art. 8º Poderão concorrer às vagas de membro efetivo ou suplente, a que se refere o art. 6º, os servidores ativos e inativos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

I) ser servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa e Fica/RN, tendo concluído o período de estágio probatório;

II) não ter sofrido qualquer penalidade decorrente de processo

administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

III) não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares ou cedidos a outros órgãos da federação;

IV) reunir condições de elegibilidade previstas na legislação eleitoral.

Art. 9º Não poderá concorrer às vagas de membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do PrevFica o servidor que:

I) seja ligado por parentesco até o 2º (segundo) grau, por consanguinidade ou afinidade, a membros da Diretoria Executiva do PrevFica em mandatos simultâneos;

II) seja membro da Comissão Eleitoral de que trata esta Portaria;

III) esteja aposentado por invalidez ou afastado em gozo de auxílio-doença.

Art. 10 A inscrição para membro do Conselho Deliberativo e Fiscal dar-se-á por registro de candidatura individual.

Art. 11 O pedido de registro de candidatura deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e entregue nas dependências do PrevFica.

Art. 12 Não serão aceitos requerimentos apresentados à Comissão Eleitoral, após o prazo determinado para o encerramento de registro de candidatura, sendo vedado qualquer recurso a esta deliberação.

Art. 13 As inscrições serão realizadas nos dias e locais designados pela Comissão Eleitoral e divulgados através de Edital de Convocação.

Art. 14 Após o encerramento do prazo de inscrição das candidaturas, a Comissão Eleitoral avaliará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as condições de elegibilidade dos candidatos.

Art. 15 Do indeferimento do registro de candidatura pela Comissão Eleitoral caberá recurso, interposto perante a Diretoria Executiva em única e última instância, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.

Art. 16 A Diretoria Executiva terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciar, decidir e comunicar a sua decisão, através da Comissão Eleitoral, ao candidato e ao impetrante do recurso.

Art. 17 A Comissão Eleitoral divulgará os registros das candidaturas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data de encerramento de apreciação de recursos de elegibilidade prevista no artigo anterior.

Art. 18 A impugnação de candidatos poderá ser apresentada por qualquer segurado apto a votar, perante a Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos registros das candidaturas.

Art. 19 A Comissão Eleitoral apreciará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o pedido de impugnação apresentado e, se cabível, notificará o candidato para apresentação de defesa.

Art. 20 O Candidato notificado conforme art. 19 terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa, que deverá ser apreciada, decidida, em única e última instância e comunicada a decisão ao candidato, no prazo de 02 (dois) dias úteis pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 A Comissão Eleitoral definirá a quantidade de fiscais permitidos para acompanhamento do processo eleitoral, da votação e da apuração, bem como, a forma permitida para atuação dos fiscais.

Art. 22 A Comissão Eleitoral divulgará amplamente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, horários e locais, forma de votação para conhecimento dos eleitores.

Art. 23 É obrigatória a apresentação de qualquer documento com foto para exercício do voto.

Art. 24 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da votação.

Art. 25 Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na seguinte ordem:

I) Servidores efetivos ativos: 1º e 2º mais votados – membros efetivos do Conselho Deliberativo e Fiscal (mandato de 3 anos); 3º e 4º mais votados – membros suplentes, subsequentemente, do Conselho Deliberativo e Fiscal (mandato de 3 anos);

II) Servidores efetivos inativos: 1º mais votado – membro efetivo do Conselho Deliberativo e Fiscal (mandato de 2 anos); 2º mais votado – membro suplente do Conselho Deliberativo e Fiscal (mandato de 2 anos);

Art. 26 Em caso de empate do número de votos entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem:

I) maior tempo de serviço público municipal;

II) maior tempo de serviço público;

III) maior idade.

Art. 27 Os eventuais recursos por quaisquer dos candidatos sobre os resultados da eleição serão interpostos perante a Diretoria Executiva, no prazo de 24 horas contado a partir da divulgação do resultado.

Art. 28 A Diretoria Executiva convocará reunião específica para apreciação do(s) recurso(s) interposto(s).

Art. 29 Os casos omissos e as dúvidas levantadas serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 30 A duração do processo eleitoral inicia com a designação da Comissão Eleitoral até a proclamação do resultado final, quando então será dissolvida a referida Comissão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

BIANCA DA SILVA SOUZA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230202101851 - Data/Hora Publicação: 02/02/2023 22:19:20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município De Passa E Fica/RN, CNPJ: 08.144.982/0001-05, FORNECEDOR: L&J TRANSFER LTDA. ME, inscrita no CNPJ 07.046.164/0001-07, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, objetivando a Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento Do Fardamento Escolar, Para Atender Os Alunos Regularmente Matriculados Na Educação Infantil, Fundamental I E Ii E Eja Da Rede Municipal De Ensino De Passa E Fica/RN, com o valor total global da ARP: R\$ 27.630,00, (Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Trinta Reais), conforme autos do processo. Vigência 02/02/2023 à 02/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município De Passa E Fica/RN, CNPJ: 08.144.982/0001-05, FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60,, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, objetivando a Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento Do Fardamento Escolar, Para Atender Os Alunos Regularmente Matriculados Na Educação Infantil, Fundamental I E Ii E Eja Da Rede Municipal De Ensino De Passa E Fica/RN, com o valor total global da ARP: R\$ 11.880,00, (Onze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), conforme autos do processo. Vigência 02/02/2023 à 02/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município De Passa E Fica/RN, CNPJ: 08.144.982/0001-05, FORNECEDOR: R.J.COMERCIO TÊXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.307.891/0001-30, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, objetivando a Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento Do Fardamento Escolar, Para Atender Os Alunos Regularmente Matriculados Na Educação Infantil, Fundamental I E Ii E Eja Da Rede Municipal De Ensino De Passa E Fica/RN, com o valor total global da ARP: R\$ 40.500,00, (Quarenta Mil e Quinhentos Reais), conforme autos do processo. Vigência 02/02/2023 à 02/02/2024.

Passa e Fica/RN em 02 de Fevereiro de 2023

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230202102219 - Data/Hora Publicação: 02/02/2023 22:22:46

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.004-005/2023



## PORTARIA

## PORTARIA Nº 001/2023-SEMUT



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**Portaria nº 001/2023-SEMUT, de 02 de fevereiro de 2023.**

O(A) Secretário(a) Municipal de Tributação do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece procedimentos para recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados pelo município de Passa e Fica, cujo objeto se enquadre nas competências desta Secretaria:

- I – Gestor do contrato: Lucas Cezario de Fonte, matrícula nº 1429;
- II – Fiscal do contrato: Iltomar Francisco Trajano, matrícula nº 1160;

**Art. 2º** Compete ao gestor do contrato:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br)  
CNPJ 08.144.982/0001-05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**



administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI - prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII - instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX - realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X - designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI - comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

**Art. 3º** São atribuições da fiscal do contrato:

I - acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - receber provisoriamente o objeto contratado;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V - elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII - encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII - acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificadas irregularidades;



Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
 Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br)  
 CNPJ 08.144.982/0001-05





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



- IX – comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;  
X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;  
XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

**Art. 4º** O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Prefeitura de Passa e Fica e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAN DAVI DE  
QUEIROZ  
MEDEIROS:06518626470

Assinado de forma digital por  
WILLIAN DAVI DE QUEIROZ  
MEDEIROS:06518626470  
Dados: 2023.02.02 10:12:22  
-03'00'

Willian Davi de Queiroz Medeiros  
Secretário Municipal de Tributação



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br)  
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230202101347 - Data/Hora Publicação: 02/02/2023 22:14:22



LEI

## LEI Nº 604



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 604, de 02 de fevereiro de 2023.**

**Concede elevação salarial nas remunerações dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Passa e Fica autorizado a reajustar em 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento), as remunerações dos profissionais do magistério público municipal da educação básica.

**Parágrafo Único.** O Anexo II à Lei nº 377, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo Único à presente Lei.

**Art. 2º** As despesas indicadas no art. 1º serão financiadas por conta da cota-parte do Fundeb e, em sendo insuficiente, permitirá à administração recorrer a outras fontes de recursos para cobertura dos gastos ora autorizados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria específica, constante na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 02 de fevereiro de 2023;  
60º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br)  
CNPJ 08.144.982/0001-05





**ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 604/2023**  
**(Anexo II da Lei Municipal nº 377, de 16 de junho de 2011)**  
**TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO – ANO 2023**

PISO SALARIAL FIXADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008

Tabela de vencimentos referente à carga horária de 40 horas semanais					
ANOS	0 a 04	05 a 09	10 a 14	15 a 19	20 a 25
NÍVEIS	A	B	C	D	E
<b>PNMN</b>	R\$ 4.420,55	R\$ 4.641,58	R\$ 4.873,66	R\$ 5.117,34	R\$ 5.373,21
<b>PNS-I</b>	R\$ 4.729,99	R\$ 4.966,49	R\$ 5.214,81	R\$ 5.475,55	R\$ 5.749,33
<b>PNE-II</b>	R\$ 5.061,09	R\$ 5.314,14	R\$ 5.579,85	R\$ 5.858,84	R\$ 6.151,78
<b>PNM-III</b>	R\$ 5.465,97	R\$ 5.739,27	R\$ 6.026,24	R\$ 6.327,55	R\$ 6.643,93
<b>PND-IV</b>	R\$ 6.285,87	R\$ 6.600,16	R\$ 6.930,17	R\$ 7.276,68	R\$ 7.640,52

Tabela de vencimentos referente à carga horária de 30 horas semanais					
ANOS	0 a 04	05 a 09	10 a 14	15 a 19	20 a 25
NÍVEIS	A	B	C	D	E
<b>PNMN</b>	R\$ 3.315,41	R\$ 3.481,18	R\$ 3.655,24	R\$ 3.838,00	R\$ 4.029,90
<b>PNS-I</b>	R\$ 3.547,49	R\$ 3.724,87	R\$ 3.911,11	R\$ 4.106,66	R\$ 4.312,00
<b>PNE-II</b>	R\$ 3.795,82	R\$ 3.985,61	R\$ 4.184,89	R\$ 4.394,13	R\$ 4.613,84
<b>PNM-III</b>	R\$ 4.099,48	R\$ 4.304,46	R\$ 4.519,68	R\$ 4.745,66	R\$ 4.982,94
<b>PND-IV</b>	R\$ 4.714,40	R\$ 4.950,12	R\$ 5.197,63	R\$ 5.457,51	R\$ 5.730,39

Legenda:

- PNMN: Profissional Nível Base (habilitação: Magistério)  
PNS-I: Profissional Nível I (habilitação: Licenciatura plena ou graduação)  
PNE-II: Profissional Nível II (habilitação: Especialização - 360 horas)  
PNM-III: Profissional Nível III (habilitação: Mestrado)  
PND-IV: Profissional Nível IV (habilitação: Doutorado)

Progressão:

- Entre as Classes = 5%  
Entre os Níveis Base e I = 7%  
Entre os Níveis I e II = 7%  
Entre os Níveis II e III = 8%  
Entre os Níveis III e IV = 15%

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br)  
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230202101538 - Data/Hora Publicação: 02/02/2023 22:16:13

## EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Eleitoral para Escolha dos Membros Efetivos do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica – PREVFICA, em consonância com o estabelecido pela Lei nº 399/2013 e posterior emenda com a Lei nº 599/2022, **CONVOCA**, nos termos do art. 4º da Portaria nº 001/2023-SEMPHAD, de 02 de fevereiro de 2023, os servidores públicos estatutários ativos do município dos poderes Executivo e Legislativo e servidores inativos (aposentados), para eleição e composição do Conselho Deliberativo para o triênio 2023/2024/2025 e do Conselho Fiscal para o biênio 2023/2024 do PREVFICA.

**1. DAS VAGAS**

**1.1.** O presente processo eleitoral destina-se à escolha por votação de 2 (dois) servidores representantes dos efetivos ativos e 1 (um) servidor representante dos efetivos inativos e seu respectivo suplente para compor, separadamente, o Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVFICA.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Os servidores interessados em concorrer ao Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVFICA deverão preencher ficha de inscrição, conforme Anexo Único.

**2.2.** As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente no Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica, situada na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 74, Centro, nos dias 07 e 10 de fevereiro de 2023, das 8h00 às 13h00.

**2.3.** Para inscrição os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a)** ser servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa e Fica/RN, tendo concluído o período de estágio probatório;
- b)** não ter sofrido qualquer penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- c)** não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares ou cedido a outros órgãos da Federação;
- d)** reunir condições de elegibilidade previstas na legislação eleitoral.

**3. DAS ELEIÇÕES**

**3.1.** As eleições serão realizadas no dia 1º de março de 2023, das 8h00 às 17h00.

**3.2.** A votação será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Passa e Fica, situada à Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro.

**4. DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

4.1. O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

<b>Período</b>	<b>Evento</b>
03 de fevereiro de 2023	Publicação do edital e convocação das eleições
07 e 10 de fevereiro de 2023	Período para inscrição dos candidatos interessados
13 e 14 de fevereiro de 2023	Apreciação e deferimento das candidaturas pela Comissão Eleitoral
15 de fevereiro de 2023	Divulgação das candidaturas deferidas e/ou indeferidas no mural da Prefeitura Municipal de Passa e Fica
16 e 17 de fevereiro de 2023	Apresentação de recurso contra o indeferimento de candidaturas
23 de fevereiro de 2023	Publicação da decisão em caráter irrecurável acerca dos recursos e da lista de candidatos, no Diário Oficial do Município
24 de fevereiro de 2023	Último dia para impugnação de candidaturas
27 de fevereiro de 2023	Decisão em caráter irrecurável pela Comissão Eleitoral do pleito referente às impugnações e homologação final das candidaturas no Mural da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN
28 de fevereiro de 2023	Credenciamento dos fiscais por candidato junto a Comissão Eleitoral
1º de março de 2023	Eleição das 8h00 às 16h00; Apuração às 17h00
03 de março de 2023	Prazo para a Comissão Eleitoral comunicar ao Prefeito Municipal o resultado da eleição.

Passa e Fica/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**Willian David Queiroz de Medeiros**

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Deliberativo e Fiscal do  
PREVFICA

**ANEXO ÚNICO**

**( ) CANDIDATO ( ) VOTANTE**

Eu,.....

RG.....CPF.....

Residente e domiciliado na cidade de  
.....,Rua.....nº.....

Bairro..... CEP:.....

Fone.....Email: .....

Cargo:.....Lotação:.....

Solicito minha inscrição para participar da Eleição dos Conselhos do PREVFICA, no conselho de:

- ( ) Conselhos Deliberativo;
- ( ) Conselho Fiscal.

Declaro ainda que estou ciente de que deverão ser cumpridas as normas presentes na data da eleição, em especial a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que realizou alterações na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções.

Passa e Fica,.....de.....de 2023.

ASS.....

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230202101938 - Data/Hora Publicação: 02/02/2023 22:20:24





Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Legislativo**



**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Presidente**

David da Silva Araújo

**Vice-Presidente**

José André

---

**Legislatura 2021-2024**

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA -  
RNPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010123 -  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
0003/2023**

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN – CNPJ Nº 07.319.675/0001-47, cujo objetivo é: Serviços de assessoramento técnico institucional através de departamentos/unidades da FECAM, para Serviços de assessoramento técnico institucional através de departamentos/unidades da FECAM, para acompanhamento de assuntos pertinentemente relativos às questões institucionais do Poder Legislativo, inclusive o acesso para publicações de atos normativo-oficiais no Diário Oficial da Câmara de Passa e Fica - RN, com o valor total de R\$ 8.976,00 (Oito Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

PASSA E FICA - RN, 13 de janeiro de 2023.

Diorge Fonseca Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicada e Autorizada por: DIORGE FONSECA FERREIRA

Código da Matéria: 20230202053349 - Data/Hora Publicação: 02/02/2023 17:36:12

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010123 –  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
0003/2023**

O Presidente da Comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010123/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2023 OBJETO: Serviços de assessoramento técnico institucional através de departamentos/unidades da FECAM, para acompanhamento de assuntos pertinentemente relativos às questões institucionais do Poder Legislativo, inclusive o acesso para publicações de atos normativo-oficiais no Diário Oficial das Câmaras do Rio Grande do Norte FAVORECIDO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN – CNPJ Nº 07.319.675/0001-47 - VALOR: R\$ 8.976,00 (Oito Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III, c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. DIORGE FONSECA FERREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores, na qualidade de ordenador de despesas.

Orçamento de 2023: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - RN - 01 - PODER LEGISLATIVO – AÇÃO 2001 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Início 13 de Janeiro de 2023 – Vigência 31 de Dezembro de 2023.

PASSA E FICA - RN, 13 de janeiro de 2023.

aLMIR FERNANDES VALE NETO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicada e Autorizada por: DIORGE FONSECA FERREIRA

Código da Matéria: 20230202053642 - Data/Hora Publicação: 02/02/2023 17:37:12